



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 851, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGJ nº 1.160, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPDFT;

RESOLVE:

Tornar público o Edital para que as instituições de ensino superior interessadas possam celebrar convênio de estágio com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 08 a 22 de setembro de 2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 01 , DE DE SETEMBRO DE 2016.

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, torna pública a abertura de prazo para celebração de convênio de estágio com instituições de educação superior, no período de 08 a 22 de setembro de 2017, para os seguintes cursos:

- a) Administração
- b) Arquitetura
- c) Arquivologia
- d) Biblioteconomia
- e) Ciências Contábeis
- f) Direito
- g) Enfermagem
- h) Engenharia Ambiental
- i) Engenharia Civil
- j) Engenharia Elétrica
- k) Engenharia Mecânica
- l) Estatística
- m) Informática
- n) Jornalismo
- o) Letras
- p) Odontologia
- q) Pedagogia
- r) Psicologia
- s) Publicidade e Propaganda
- t) Secretariado Executivo
- u) Serviço Social

Art. 2º A instituição interessada deverá encaminhar ofício para a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, localizada no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT, Sala 502 - Brasília/DF - CEP: 70091-900, acompanhado dos seguintes documentos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

I - Instituição privada de ensino superior:

- a) Ato Administrativo de credenciamento ou recredenciamento pelo Ministério da Educação;
- b) Ato de autorização do Ministério da Educação para oferecimento do curso;
- c) Ato de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou sua renovação;
- d) Nos casos das Universidades e Centros Universitários com sede no Distrito Federal, não haverá necessidade de autorização prévia do Ministério da Educação, sendo, no entanto, indispensável a apresentação do ato de criação do curso expedido pelo Conselho Superior da Instituição, homologado pelo reitor;
- e) Especificamente no caso do curso de Direito, Odontologia e Psicologia a ser ofertado inclusive pelas Universidades e Centros Universitários, será necessária a obtenção de prévia autorização do Ministério da Educação;
- f) Plano de Desenvolvimento institucional;
- g) Regimento ou estatuto;
- h) Ato Constitutivo (contrato social e última alteração);
- i) Instrumento de Procuração conferindo poderes para quem irá assinar o convênio;
- j) Nome completo e cópia do RG e CPF do representante legal que irá assinar o convênio;
- k) Endereço completo da Instituição;
- l) Número de inscrição no CNPJ;
- m) Número do CF/DF;
- n) Número do Registro Empresarial NIRE/JCDF.

II - Da mantenedora (instituição privada):

- a) Atos constitutivos (contrato social e última alteração);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

III - Faculdades Federais:

- a) Ato ou autorização do Ministério da Educação para o oferecimento do curso;
- b) Ato de reconhecimento do curso.


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO